



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PORTARIA Nº 516, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

**DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe os artigos 211, inciso I da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, DESIGNA os servidores: **Ademar Ribas Paz**, Oficial Administrativo, **Edison Haroldo Kirmess**, Oficial Administrativo e **Marlon Fischer**, Oficial Administrativo, sob a Presidência do último, para apurarem e esclarecerem a denúncia feita pelo Senhor Eloy Roberto Fries, Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento, em relação as Senhoras *Helena Schneider Freitas* e *Cleusa da Luz Lemes*, Auxiliares de Serviços Gerais Internos, alegando que ambas discutiram de forma escandalosa e alterada no recinto de trabalho, vindo a infringir o art. 181, inciso V do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, conforme correspondência anexa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
vinte e dois de agosto de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bianor A. Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.